



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CÂMPUS MATÃO

POLO DE INOVAÇÃO

EDITAL Nº 003/2021- Polo de Inovação IFSP

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E NA TRILHA FORMATIVA

O POLO DE INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS MATÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação pertinente e com o parecer n. 01047/2021/CONSUL/PFIFSÃO PAULO/PGF/AGU torna público o processo de seleção simplificado que estabelece normas para seleção de voluntários discentes para atuar em projetos e trilha formativa do PIM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O presente edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para seleção de voluntários discentes, para atuar em projetos acordados pelo PIM. O Programa de Formação de Recursos Humanos que orienta o PIM visa: formação continuada e qualificada de discentes e pesquisadores; aperfeiçoamento das práticas profissionais; expansão das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e consolidação do PIM.
- a.1 São candidatos aptos ao cadastro discentes matriculados nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação e cadastrados no Banco de Talentos do PIM, segundo o Edital 001/2021 com retificação pelo 002/2021 disponíveis em: <https://embrapii.ifsp.edu.br/index.php/banco-de-talentos>;
- b) Os candidatos, se selecionados para compor equipe de um projeto acordado pelo PIM como voluntários, serão integrados por meio da participação nos projetos do PIM e da Trilha Formativa, mas sem concessão de bolsa ou qualquer outro benefício financeiro.

R

- c) Antes de efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá conhecer os requisitos, as instruções e as normas contidas neste edital, e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga pleiteada.
- d) Para efetuar a inscrição, o candidato precisa:
- Estar devidamente cadastrado ou se cadastrar do Banco de Talentos do PIM;
 - Manifestar interesse em atuar como voluntário enviando e-mail para rh.embrapii@ifsp.edu.br com o assunto “Interesse voluntário”;
- e) Qualquer pendência no cadastro do Banco de Talentos tornará a inscrição indeferida e, no entanto, não impede que o interessado reformule a inscrição e tenha o cadastro deferido. A Coordenação de Formação de Recursos Humanos do PIM poderá solicitar ao candidato esclarecimentos ou documentações complementares.
- f) As inscrições ficarão abertas até 01/07/2022.
- g) A impugnação deste edital poderá ser realizada por meio de envio de e-mail com o assunto “Impugnação de Edital Banco de Talentos”, para o endereço rh.embrapii@ifsp.edu.br, utilizando o formulário do Anexo II disponível em: <https://embrapii.ifsp.edu.br/index.php/banco-de-talentos>. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Coordenação de Formação de Recursos Humanos e pela Direção-Geral do PIM.
- h) A confirmação da inscrição por este edital assegura ao candidato apenas o direito de ter seu perfil acadêmico/profissional avaliado nos processos de composição de equipes dos projetos do PIM. A inserção em projetos e na trilha formativa fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse da instituição.
- i) O deferimento ou indeferimento do cadastro será informado via *e-mail* (rh.embrapii@ifsp.edu.br) em resposta ao e-mail recebido.
- j) O recrutamento dos candidatos inseridos no Banco de Talentos do PIM dar-se-á a partir da necessidade de suporte e atuação nas atividades a serem desenvolvidas nos projetos conduzidos no âmbito do Polo.

2. OBJETIVOS

- a) Integrar discentes em atividades de inovação e de pesquisa aplicada;
- b) Integrar discentes em atividades de qualificação via atividades e cursos utilizando metodologias
- 

hands-on e Problem Based Learning (PBL);

- c) Estimular a participação dos discentes em atividades científicas e tecnológicas;
- d) Contribuir para a formação de recursos humanos para os setores de base tecnológica;
- e) Ampliar as oportunidades de discentes participarem de projetos em execução no PIM;
- f) Promover o aumento da produção científica;
- g) Melhorar os índices de inovação e registros de propriedade intelectual do IFSP;
- h) Proporcionar à equipe do projeto a aprendizagem ativa, integrando teoria e prática, centrada em cada membro da equipe, por meio do estudo autônomo e da discussão de problemas atuais, relacionados com o projeto ou com outros contextos sociais, econômicos, além de possibilitar a aplicação de conhecimentos e habilidades comportamentais para o desenvolvimento de uma solução viável para um problema definido.

3. INTEGRAÇÃO AOS PROJETOS

- a) Para integrar as equipes de desenvolvimento de projetos, o candidato cadastrado e com perfil que atenda as exigências do projeto acordado pelo PIM serão contatados pela Coordenação de Formação de Recursos Humanos, por *e-mail* (rh.embrapii@ifsp.edu.br) e, havendo disponibilidade do candidato, será direcionado ao coordenador do projeto para avaliação.
- b) O coordenador do projeto poderá solicitar informações adicionais diretamente ao candidato ou avaliá-lo. O candidato será previamente informado por *e-mail* sobre a forma de avaliação a ser realizada.
- c) Só serão chamados para integrar as equipes de projetos como discentes voluntários os candidatos aprovados após avaliação do Coordenador do Projeto e indicados à Coordenação de Formação de Recursos Humanos com a devida documentação comprobatória, quando necessário.
- d) A carga horária máxima dos discentes voluntários é de 20 horas mensais, a ser acordada com o Coordenador do Projeto no momento do ingresso. A participação na Trilha Formativa seguirá as normativas da mesma, com certificação com o cumprimento de no mínimo três etapas.
- e) O Coordenador do Projeto deverá encaminhar à Coordenação de Formação de Recursos Humanos as informações necessárias (identificação e carga horária) à formalização da inscrição do discente, com antecedência mínima de 05 dias da data início das atividades.

4. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS

É dever dos voluntários discentes do PIM:

- a) Respeitar e cumprir todas as disposições deste edital e manter fidelidade e clareza nas informações prestadas no cadastro.
- b) Integrar equipe de desenvolvimento de projetos, realizando atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFSP.
- c) Participar, presencialmente ou à distância, de reuniões ou eventos quando requisitado pela Coordenação de Formação de Recursos Humanos do PIM e/ou pela coordenação do projeto.
- d) Participar dos cursos de capacitação e formação sempre que requisitados pela Coordenação de Formação de Recursos Humanos do PIM.
- e) Fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Formação de Recursos Humanos, informações relativas às atividades de desenvolvimento do projeto, dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo.
- f) Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo.
- g) Relatar à Coordenação de Formação de Recursos Humanos do PIM qualquer desvio de conduta da equipe do projeto.
- h) Garantir o bom andamento das atividades em que esteja inserido, colaborando para a execução das atividades, no tempo, custo e qualidade previstos no plano de trabalho do projeto em questão.
- i) Realizar apenas as atividades para as quais tem autorização formal do coordenador do projeto e/ou Coordenação de Formação de Recursos Humanos do Polo. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do discente e a participação nas capacitações ofertadas.
- j) Fornecer, a qualquer tempo e quando solicitado, à Coordenação de Formação de RH do PIM, informações sobre sua seleção, treinamento e avaliação, bem como cópias dos documentos pessoais, tais como: RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de matrícula, histórico escolar e comprovante de conta bancária, sempre que solicitado.
- k) Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFSP e da fundação de apoio credenciada.
- l) Os discentes deverão manter o coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis) durante todo o período que esteja inserido em projeto do PIM.
- m) Os discentes deverão:

2

- Entregar trimestralmente a avaliação de desempenho;
- Manter sigilo sobre questões sensíveis dos projetos, relativas à tecnologia em desenvolvimento e que possuam potencial de gerar pedido de propriedade intelectual

5. DO DESLIGAMENTO

5.1 Haverá desligamento do projeto:

- a) Após o decurso do prazo previsto;
- b) Por desistência do discente;
- c) Por rendimento insuficiente nas atividades indicadas no cronograma de atividades ou não manutenção do rendimento acadêmico mínimo exigido durante a participação no projeto;
- d) Por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PIM;

5.2 O desligamento por decisão do PIM ocorrerá mediante aviso prévio ao discente.

6. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

- a) Caberá pedido de recurso quanto ao deferimento ou indeferimento da inscrição, resultados preliminares e resultado final da seleção. Os recursos poderão ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados e serão apreciados pela equipe de gestão do polo (diretorias e coordenações).
- b) O candidato poderá solicitar justificativa sobre o resultado da inscrição, quando desejar recorrer deste.
- c) Não serão apreciados os pedidos de recurso intempestivos ou sem fundamentação.
- d) Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail rh.embrapii@ifsp.edu.br identificando o assunto como “Recurso Credenciamento” e utilizando o Anexo II (<https://embrapii.ifsp.edu.br/images/Banco%20de%20Talentos/Anexo%20II.docx>).
- e) O PIM não se responsabilizará por pedidos de recurso não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao aluno se certificar com o Polo Embrapii do recebimento do seu pedido de recurso.
- f) Perderá o direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção e realizado inscrição, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese

em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

g) O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irretratável das normas deste edital.

b) A integração dos discentes aos projetos não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o IFSP.

c) A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFSP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

d) Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do PIM.

e) Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 8 de dezembro de 2021.



Rafael Alves da Silva

Reitor em exercício